

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – CECD

PARECER DO RELATOR Nº 001/ 2024 – GVLf

OBJETO: DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 015, DE 2024 - CMM, DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO GÓES (UNIÃO BRASIL/AP).

Relatora: **Vereadora LUANY FAVACHO**

EMENTA: “DISPÕE SOBRE CONJUNTO DE AÇÕES E CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO CAPACITISMO NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ”.

Acompanha o Parecer do Relator nº 003/2024 – Gabinete do Vereador João Mendonça e Parecer da Comissão nº 049/2024 – CCJR.

I – RELATÓRIO

De autoria do nobre Vereador Cláudio Góes, vem a exame desta Comissão Permanente de Educação, Cultura e Desporto – CECD, a análise de mérito do Projeto de Lei nº 015, de 2024, que “dispõe sobre conjunto de ações e campanhas de conscientização e combate ao Capacitismo nas escolas do Município de Macapá”.

A presente propositura esteve em pauta, nos termos regimentais e foi lida no Pequeno Expediente da 11ª Reunião Ordinária de 26 de março de 2024, do 1º período da IV Sessão Legislativa, da XIII Legislatura, no Plenário na Câmara Municipal de Macapá.

Encaminhada a matéria as Comissões, esteve em pauta na Ordem do Dia da 9ª Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, do dia 24 de abril de 2024, e manifestou-se a Comissão pela LEGALIDADE SEM EMENDAS da propositura a qual foi encaminhada a esta Comissão o Parecer do Relator nº 003/2024 – Gabinete do Vereador João Mendonça e o Parecer da Comissão nº 049/2024 – CCJR.

Na presente oportunidade, o projeto vem a esta Comissão Permanente de Educação, Cultura e Desporto – CECD, cabendo-nos na qualidade de relator (a), apreciá-lo quanto aos aspectos definidos no art. 34, do Regimento Interno e art. 14 da Resolução nº 02/97 – CMM.

Ressalta o autor, que Capacitismo é a caracterização da discriminação sofrida pelas pessoas com deficiência e surgiu por conta de uma construção da sociedade que



considera as pessoas sem deficiência "normais", criando uma subestimação da capacidade e aptidão das pessoas com deficiência.

Continua o autor em suas razões que a proposta apresentada visa instituir a Política Municipal de combate ao Capacitismo nas escolas da rede pública, através de campanhas e um conjunto de ações para levar conhecimento e conscientização aos estudantes e profissionais da educação, bem com a sociedade em geral

Finaliza o autor destacando que cabe aos representantes do povo, guardiões da lei, zela pelo futuro do município.

Ressalve-se que, por certo, incumbe a Comissão de Mérito a análise das questões técnicas e da conveniência e oportunidade da pretensão.

É o relatório.

II – ANÁLISE DE MÉRITO

A propositura ora apresentada tem como finalidade instituir um conjunto de ações e Campanha Permanente de Combate ao Capacitismo nas escolas da rede municipal de ensino. Apesar de não ser um assunto tão abordado, o capacitismo é uma forma de preconceito. Para erradicarmos toda forma de discriminação é preciso investir na base do cidadão, as escolas.

A transformação começa na educação. A conscientização contra o capacitismo precisa iniciar dentro do sistema escolar, contribuindo para formação de cidadãos mais respeitosos ao próximo e à diversidade.

Atualmente é inadmissível vivermos em uma sociedade com preconceito e discriminação, sendo nosso objetivo combatermos toda forma de abordagem desrespeitosa.

A propositura de autoria do vereador Cláudio Góes visa conscientizar alunos, professores e a sociedade em geral, através de campanhas permanentes que visam combater o preconceito baseado na ideia de que pessoas com alguma deficiência ou transtorno são menos capazes ou menos aptas, em comparação ao que se considera condição padrão.

Por fim, verificamos que o projeto é um importante instrumento para a educação como um todo, de forma a contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e sem preconceitos.

Diante do exposto, o Projeto de Lei nº 015/ 2024 – CMM, encontra-se devidamente justificado não necessitando de maiores comentários, sob o ponto de vista do que compete a análise desta relatora.

É a análise de mérito da proposta e passo a opinar:



III – DO VOTO DO RELATOR

Posto isso, opino pela **APROVAÇÃO SEM EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 015/2024 - CMM, DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO GÓES**, naquilo que nos compete analisar.

É o Parecer, que ora submeto, à apreciação da digna Comissão de Educação, Cultura e Desporto – CECD.

Macapá, em 09 de maio de 2024.



LUANY FAVACHO
VEREADORA RELATORA/CECD

